Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 85 /58

DOCUMENTO Nº 1 114 /58

Art. 1º - Fica fixado em Cr.$300,00 (trezentos cruzeiros) o salário-família, para os servidores e funcionários municipais.

Art. 2º - Os recursos para cumprimento da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE AGÔSTO DE 1 958

a) - JAYME PINHEIRO GUIMARÃES

mls

Proc. 138/58.

Mod. C. 4 (4/58 - 2.500)